



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - IFRJ

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRJ Nº 31, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre as normas e procedimentos para a extinção do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos do Instituto Federal do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A PRÓ-REITORA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, nomeado pela Portaria GR/IFRJ n.º 899, de 29 de maio de 2018, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica conferida às Instituições de Educação Superior pela legislação educacional vigente pela Lei nº 9.394 (LDB), de 20 de dezembro de 1996, em seu artigo 53;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUP/IFRJ Nº99, de 10 de outubro de 2022, que trata do Regulamento de Ensino de Graduação do IFRJ;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização de procedimentos para a extinção do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos - Campus Rio de Janeiro, resolve:

Art. 1º Estabelecer as normas e procedimentos para a extinção do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos - *Campus* Rio de Janeiro.

Art. 2º O plano de encerramento das disciplinas do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, obrigatórias e optativas, será iniciado a partir da data de assinatura desta Instrução Normativa (IN), com duração prevista até o período letivo de 2027.2, e será aplicado obrigatoriamente a todos estudantes do curso.

Art. 3º O planejamento da oferta de disciplinas está descrito no Anexo I desta IN.

Art. 4º O inteiro teor desta IN, com o cronograma de encerramento, será divulgado aos estudantes por meio de mensagem eletrônica para o endereço do estudante cadastrado no Sistema de Gestão Acadêmica (SIGAA/IFRJ), em painéis e quadro de avisos, bem como na página eletrônica do *Campus* Rio de Janeiro.

Art. 5º Os estudantes do curso deverão assinar um Termo de Ciência e de Compromisso sobre esta condição (Anexo II), que estará disponível na Secretaria de Ensino de Graduação para assinatura no prazo de 15 dias úteis. Caso não ocorra a assinatura do documento na data estabelecida nesta IN, a matrícula do estudante poderá ser cancelada, nos termos do item 7 desta IN.

Art. 6º Estando o calendário de encerramento em vigor, os alunos deverão concluir as disciplinas restantes dentro do prazo estipulado por este instrumento. Aqueles que não concluírem o curso no prazo apresentado nesta IN, estão sujeitos ao cancelamento de matrícula, de acordo com o Regulamento de Ensino de Graduação.

Art. 7º Procedimentos para Cancelamento:

I - Notificação: O aluno será formalmente notificado por e-mail sobre o desligamento definitivo do curso. Após 7 dias corridos da notificação, caso não haja resposta do aluno ou caso o recurso interposto não seja aceito pela coordenação do CST em Processos Químicos, haverá o cancelamento de matrícula do aluno de forma definitiva.

II - Prazo para Recurso: Após a notificação, o aluno terá 7 dias corridos para apresentar justificativa ou recurso, que devem ser enviados por e-mail à coordenação, fundamentados e acompanhados de documentação comprobatória.

Art. 8º Para auxiliar na conclusão do curso, os estudantes deverão procurar a coordenação de curso a qualquer tempo, para elaboração de um plano de estudos individualizado e que poderá ser alterado, também, a qualquer momento, com o auxílio da coordenação de curso.

Art. 9º Os casos omissos serão encaminhados à Coordenação do Curso e ao NDE do Curso para parecer final.

Art. 10º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 1º de setembro de 2024.

ALESSANDRA CIAMBARELLA PAULON
Pró-reitora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

ANEXO I - PLANO DE ENCERRAMENTO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRJ Nº 31, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Semestre/Ano	Períodos a serem ofertados (Integralmente)* e/ou disciplinas
2024.2	4º,5º,6º,7º + disciplina optativa
2025.1	5º,6º,7º + disciplina optativa
2025.2	6º,7º + disciplina optativa
2026.1	7º + disciplina optativa
2026.2	Projeto Integrador I e II + disciplina optativa
2027.1	Projeto Integrador II + disciplina optativa

* OBS: A oferta das disciplinas do 1º, 2º, 3º período do curso já foram encerradas.

Anexo II – TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRJ Nº 31, DE 23 DE AGOSTO DE 2024

Eu, _____, aluno ativo do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos (CST-PQ) – *campus* Rio de Janeiro, matrícula Nº _____ assino o presente Termo de Ciência e de Compromisso, comprometendo-me a concluir as disciplinas restantes da minha grade curricular, ciente de que a Coordenação, o NDE e o Colegiado do curso ao qual estou matriculado iniciará um processo que visa a extinção do CST PQ - *campus* Rio de Janeiro, em acordo com as datas de encerramento, de cada período do curso supracitado, a mim apresentadas, vigente a partir de 02 de setembro de 2024, em conformidade com o item 3 previsto na INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEN/IFRJ Nº 31, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do aluno